



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES
PARA TELEVISÃO**

RECIBO

Nome PJ:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Sede:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital do Concurso 02/2016 e deseja ser informada de qualquer
alteração em seus termos

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PELO EMAIL: cpel@codemig.com.br.
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



CONCURSO N.º 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO.

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.791.581/0001-55 em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS – SEC/MG**, como parte integrante das ações do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro – PRODAM, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concurso, destinada a selecionar propostas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais de longa-metragem para cinema e séries para televisão oriundas de produção mineira independente.

- 1.1. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 14 de outubro de 2016, de 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.**
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.3. Os participantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes deste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.4. Os documentos e informações deste Concurso são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.
- 1.5. Os projetos e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo proponente, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.
- 1.6. O proponente que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer



pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de 16 (dezesseis) propostas de obras audiovisuais de longa-metragem para cinema e séries para televisão, divididas nas categorias Ficção, Animação e Documentário, conforme descrito no Termo de Referência do Concurso, constante do Anexo I do presente Edital.
- 2.2. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** totalizam R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e serão investidos em propostas que tenham a finalidade de exploração comercial da obra e que se enquadrem nas categorias descritas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
Longa-metragem Ficção	4	R\$ 100.000,00
Longa-metragem Animação	2	R\$ 100.000,00
Longa-metragem Documentário	2	R\$ 50.000,00
Obra seriada Ficção	4	R\$ 100.000,00
Obra seriada Animação	2	R\$ 100.000,00
Obra seriada Documentário	2	R\$ 100.000,00

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Concurso poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da seleção.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.
 - 3.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, sem a identificação do consulente e de seu representante.
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, também com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

- 3.4. Após o fim do prazo de inscrição do Concurso, o interessado não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.
- 3.5. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrição, não impedirá a participação do interessado neste procedimento.
- 3.6. **NÃO** serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio, por endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 3.7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 3.8. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, devidamente identificados com o número do Concurso e do Processo Interno.
- 3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e o prazo para a inscrição dos interessados será prorrogado.
- 3.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.12. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Além das vedações ou limitações previstas pela lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93) e pelo Termo de Referência – Anexo I, não poderão participar do Concurso:
 - a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade, tendo como referência a data limite do prazo de inscrição.
 - b) Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
 - c) Empresas que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;



- d) Pessoa natural ou jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) Empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios: servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
 - f) Empresas que tenham gerado obrigação para a **CODEMIG**, de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram esta obrigação subsidiária / solidária;
 - g) Organizações da sociedade civil sujeitas ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/14;
 - h) Empresas que não forem sediadas em Minas Gerais.
- 4.2. Não é permitida a participação no Concurso por meio de consórcio.
- 4.3. Não poderão participar os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.4. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação.
- 4.5. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar da presente Seleção, nem vir a participar da execução dos projetos contemplados.
- 4.6. É vedado que propostas contempladas sejam transferidas a outras empresas ou pessoas físicas durante a fase de desenvolvimento de projeto, sendo ainda obrigatória a comunicação prévia para a **CODEMIG** caso haja venda de direitos, licenciamento ou outra modalidade de comercialização da obra.
- 4.7. Os autores/coautores, sócios de empresa participante ou membros de equipe de cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, somente poderão participar do desenvolvimento do projeto contemplado em que foram inscritos.
- 4.8. É vedada a inscrição de propostas que já tenham sido contempladas em quaisquer fases de seu desenvolvimento (incluindo produção, finalização e distribuição) em outros Editais de fomento, tanto em âmbito estadual quanto nacional, inclusive da **CODEMIG**.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas de proponentes que constem como inadimplentes na Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste Edital, suas pendências com o Filme em Minas, Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura e junto ao SIAF.



4.10. A participação no Concurso implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O prazo para a inscrição dos projetos será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, **encerrando-se às 18:00 horas do dia 30 de novembro de 2016.**
- 5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.3. Para a inscrição, o projeto e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da **CODEMIG**, até a data limite, com a seguinte identificação:

CONCURSO 02/2016 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

Habilitação e Projeto

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

5.3.1. Do envelope único deverá constar:

- 01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente;
- 01 (uma) cópia em tamanho A4 da proposta, encadernada separadamente;
- 02 (dois) CD's ou DVD's não regraváveis contendo a proposta em formatos eletrônicos, tanto abertos para edição (extensões ".doc" ou ".xls", quando for o caso), quanto fechados (extensão ".pdf").

5.3.2. A correta formatação dos documentos e funcionamento dos CD's e DVD's é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos, ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.



- 5.3.3. Materiais diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.
- 5.4. Endereço para postagem ou entrega presencial: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
- 5.5. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.
- 5.6. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.
- 5.7. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO ELETRÔNICO NA RECEPÇÃO DA **CODEMIG**, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO CONSTANTES DO ITEM 5.1, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (ou seja, o que vale é a data do protocolo do envelope na sede da **CODEMIG**).
- 5.7.1. Caso o participante opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).
- 5.7.2. A **CODEMIG** não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega
- 5.8. Projetos e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.
- 5.9. É recomendável que todos os formulários e documentos compõem a via física sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.10. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 5.11. Os formulários e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.
- 5.12. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CODEMIG** neste aspecto.

- 5.13. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.
- 5.14. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.
- 5.15. As informações acerca das inscrições, constante do item 4 do Termo de Referência – Anexo I, complementam as informações prestadas neste item, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoa física

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo constante do ANEXO I);
- b. Cópia simples da carteira de identidade e CPF do proponente;
- c. Comprovante de residência atual do proponente e/ou autor da proposta, acompanhado de declaração de residência em Minas Gerais há pelo menos 12 (doze) meses ou, no caso de estarem residindo ou tenham residido fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, declaração de residência temporária fora do Estado, acompanhada de documentação comprobatória;
- d. Declaração de residência em Minas Gerais ou Declaração de residência temporária fora de Minas Gerais – ANEXO V ou ANEXO VI (quando for o caso);
- e. Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, datado a partir de dezembro de 2013 e com firma reconhecida, quando for o caso de roteiro adaptado.
- f. Comprovante de autorização quando o proponente apresentar proposta que utilize informações acerca de terceiros.

6.1.2. Pessoa jurídica

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo constante do ANEXO I);
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, no caso de pessoa jurídica (www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual; ou Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Cópia simples do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo constar a comprovação do seu endereço e seus fins prioritários culturais;

- d. Cópia simples da cédula de identidade e CPF do representante legal;
- e. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos (todas dentro do prazo de validade quando da entrega do envelope com a documentação):
 - da Fazenda Municipal da sede do proponente;
 - da Fazenda Estadual de Minas Gerais, através de certidão emitida pela SEF (www.fazenda.mg.gov.br);
 - da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
 - do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
 - da Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).
- f. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual – ANEXO III;
- g. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – ANEXO IV;
- h. Contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, ou documentação comprobatória de vínculo, no caso de sócios ou funcionários contratados da empresa proponente;
- i. Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, datado a partir de dezembro de 2013 e com firma reconhecida, quando for o caso de roteiro adaptado.
- j. Comprovante de autorização quando a proponente apresentar proposta que utilize informações acerca de terceiros

OBS: Caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte), por força da LC 123/06, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.2. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

6.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O caderno e a versão digital contendo as propostas de projetos audiovisuais deverão ser compostos dos documentos mencionados no item 6.7 do Termo de Referência do Concurso, constante do ANEXO I deste Edital.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas de projetos audiovisuais dos proponentes será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, autônoma e constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, designados por meio de Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado antes do fim do prazo de inscrições deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A presente seleção será realizada em fase única, incluindo a habilitação das participantes e a análise técnica dos projetos.

9.2. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo o projeto e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.3. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

9.4. Em sessão pública a ser realizada no **dia 01 de dezembro de 2016, às 09:00 horas**, na sede da **CODEMIG**, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em sessão pública, à abertura dos Envelopes, cujos documentos



serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.4.1. A presença dos proponentes na sessão pública é facultativa.

9.5. A seleção dos projetos pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

9.5.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em cada categoria, acarretará na desclassificação do proponente.

9.6. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

9.7. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

9.8. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso.

9.9. O julgamento da habilitação e das propostas de projetos será lavrado em ata e seu resultado será publicado no site da **CODEMIG** e Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.

9.10. Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico da **CODEMIG**, não constando das publicações no diário oficial.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, pelos proponentes, contra o julgamento do Concurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na imprensa oficial do Estado.

10.2. Os recursos serão julgados também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado do julgamento publicado na imprensa oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico da **CODEMIG**.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na sede da **CODEMIG**, Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-350, em



Belo Horizonte/MG - nos dias úteis, entre **9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs**; ou enviados por meio do e-mail cpel@codemig.com.br.

- 10.4. Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.
- 10.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Realizado o julgamento dos projetos e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG** para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.
- 11.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes contemplados em cada categoria, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.
- 11.3. A **CODEMIG** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.
- 11.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente na categoria.
- 11.5. O proponente cujo projeto for selecionado, e celebrar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 11.6. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
a) o Edital e o Regulamento do Concurso;
b) o projeto contemplado.
- 11.8. A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

12. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS



- 12.1. A liberação dos recursos por parte da **CODEMIG** se dará em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato assinado na imprensa oficial.
- 12.2. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 12.2.1. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.3. As contrapartidas dos proponentes contratados estão previstas no item 8 do Termo de Referência do Concurso, constante do ANEXO I deste Edital, e deverão ser rigorosamente cumpridas pelos contemplados, sob pena de rescisão do contrato celebrado e de devolução do montante recebido a título de prêmio.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A prestação de contas dos recursos recebidos se dará conforme critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência do Concurso, constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de devolução dos valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos.
- 13.2. Não serão aceitos documentos com rasuras quanto à especificação, valor e data, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 14.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação do presente concurso, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Integram o presente Edital:
- **Anexo I** – Termo de Referência do Concurso, incluindo o Formulário de Inscrição e demais informações;
 - **Anexo II** – Formulário de Inscrição;
 - **Anexo III** – Declaração ausência de impedimentos;



- **Anexo IV** – Declaração Art. 27, V, da Lei 8.666/93;
 - **Anexo V** – Declaração de residência / pessoa física;
 - **Anexo VI** - Declaração de residência temporária / pessoa física;
 - **Anexo VII** - Minuta de Contrato.
- 15.2. O ônus da participação neste concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.
- 15.5. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, bem como propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste concurso, desclassificarão o interessado.
- 15.6. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.
- 15.7. Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o candidato, na forma da Lei, por eventuais danos causados.
- 15.8. Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.
- 15.8.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.9. A Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Técnica de Avaliação, poderão, no interesse da **CODEMIG**, relevar omissões puramente formais nos documentos apresentados pelos interessados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Concurso e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pelas referidas Comissões.
- 15.10. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos proponentes presentes. Os demais atos do concurso serão registrados no processo interno.



- 15.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao proponente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO apresentado.
- 15.12. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente concurso, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.
- 15.13. A **CODEMIG**, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial da Estado e divulgação no portal www.codemig.com.br e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.14. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Concurso.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA - Presidente

JOÃO VICTOR RODRIGUES SILVA

KENIA MÁRCIA FONSECA SANTOS GUIMARÃES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (REGULAMENTO DO CONCURSO)

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.791.581/0001-55, em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS – SEC/MG**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Concurso destinado a selecionar propostas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais de longa-metragem para cinema e séries para televisão oriundas de produção mineira independente.

A **CODEMIG**, desde que passou a atuar em diversos setores da Indústria Criativa, tem tido como um dos focos o fomento do setor audiovisual de Minas Gerais, atuando em toda a cadeia produtiva, desde o fomento direto aos artistas e criadores de projetos originais, até o investimento em exibição de conteúdo. Ademais, a **CODEMIG** tem realizado um esforço de garantir a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, exigindo, a partir da segunda edição deste Edital, a prestação de contas dos valores aportados pela empresa, premissa que corrobora com as diretrizes da empresa e do Governo de Minas Gerais para o desenvolvimento do estado.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, define-se que:

- i. Argumento: descrição em prosa do conteúdo que se pretende desenvolver para o fim ao qual se destina, cinema ou televisão.
- ii. Autor: pessoa física primariamente responsável pela proposta.
- iii. Co-autor: pessoa física secundariamente responsável pela proposta.
- iv. Desenvolvimento de projeto: etapa da produção audiovisual que visa a criação de roteiro inédito e elementos que tornem a comercialização do projeto possível para eventual produção, finalização, distribuição e exibição.
- v. Logline: breve texto (geralmente apenas uma frase) que sintetiza a obra.



- vi. Membro de equipe: pessoa física contratada ou com termos acordados juntamente ao proponente para contribuir no desenvolvimento de projeto, podendo não pertencer diretamente à empresa ou não ser brasileiro.
- vii. Obra: produto de audiovisual produzido e finalizado, pronto para exibição e comercialização, seja para cinema ou para televisão.
- viii. Obra inédita: obra que nunca foi publicada, editada, realizada, finalizada, projetada, veiculada ou transmitida para o público ao qual se destina neste Edital, ou seja, para cinema ou televisão.
- ix. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto: documento que contém os valores correspondentes ao somatório das despesas relativas ao desenvolvimento da proposta até a conclusão do roteiro.
- x. Plano de negócio do projeto: planejamento para todas as fases do projeto, incluindo produção, finalização, distribuição e comercialização do longa-metragem ou da obra seriada. O documento deve explicitar as atividades de cada etapa, o cronograma de execução e o orçamento do projeto. O proponente deve destacar as fontes de financiamento (editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado), as plataformas de exibição e a estratégia de comercialização da obra. Tal planejamento será acompanhado pela CODEMIG após a finalização do roteiro.
- xi. Proponente: pessoa física e/ou empresa responsável pela proposta de desenvolvimento de projeto e todo o processo de inscrição neste Edital, sendo necessariamente residente no estado de Minas Gerais, no caso de pessoa física, e empresa mineira independente, no caso de pessoa jurídica.
- xii. Proposta: proposta de desenvolvimento de projeto, ou seja, proposta que visa a criação de roteiro inédito para posterior produção, finalização, distribuição e exibição.
- xiii. Projeto de longa-metragem: produtos necessários que tornem possível a produção de obra audiovisual com duração de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.
- xiv. Projeto de obra seriada: produtos necessários que tornem possível a produção de obra audiovisual dividida em, no mínimo, 5 (cinco) episódios, com duração de, no mínimo, 7 (sete) minutos cada.
- xv. Subcategorias de longa-metragem e obra seriada:
 - a. Ficção: produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
 - b. Animação: produzida por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O uso de *live-action* é permitido desde que estes personagens não



descaracterizem o caráter de animação ou que sejam a maior parte dos personagens principais.

- c. Documentário: produzido a partir de roteiro cuja trama seja organizada por meio de estratégias de abordagem da realidade ou por meio de narração, descrição de fatos e depoimentos de personagens reais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de 16 (dezesesseis) propostas de obras audiovisuais de longa-metragem para cinema e séries para televisão, divididas nas categorias Ficção, Animação e Documentário.

3.2. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** totalizam R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e serão investidos em propostas que tenham a finalidade de exploração comercial da obra e que se enquadrem nas categorias descritas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
Longa-metragem Ficção	4	R\$ 100.000,00
Longa-metragem Animação	2	R\$ 100.000,00
Longa-metragem Documentário	2	R\$ 50.000,00
Obra seriada Ficção	4	R\$ 100.000,00
Obra seriada Animação	2	R\$ 100.000,00
Obra seriada Documentário	2	R\$ 100.000,00

3.3. O pagamento dos contemplados no concurso será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

3.4. Os recursos a serem pagos aos vencedores inscritos como pessoa física terão incidência de imposto de renda e este será retido na fonte, conforme legislação vigente.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Cada proponente poderá enviar, no máximo, 02 (duas) propostas.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever no máximo 02 (duas) propostas de desenvolvimento de projeto, na mesma categoria ou em categorias distintas.

4.3. Pessoas jurídicas podem inscrever no máximo 02 (duas) propostas de desenvolvimento de projeto, na mesma categoria ou em categorias distintas.

4.4. O proponente poderá inscrever propostas de desenvolvimento de projeto, simultaneamente, como pessoa física e pessoa jurídica, observado o limite máximo de participação como autor/coautor, sócio de empresa participante ou membro de equipe, em até 02 (duas) propostas.



4.5. Caso a CODEMIG constate a existência de inscrições de propostas de desenvolvimento de projeto cuja vedação está descrita nos anteriores, os proponentes serão desclassificados.

4.6. Caso o proponente opte por enviar duas propostas, cada proposta deverá ser protocolizada em envelope distinto, contendo os documentos listados na Cláusula Sexta – Apresentação das Propostas.

4.7. Os proponentes das propostas de desenvolvimento de projeto deverão ser os autores/coautores das referidas obras.

4.8. Os autores/coautores da proposta deverão estar contratados pelo proponente ou fazer parte do seu quadro societário no momento da inscrição, não sendo permitida a utilização de projetos de terceiros – que não façam parte do quadro da empresa – para o envio da proposta.

4.9. É facultado à empresa que designe membros de equipe não contratados diretamente, desde que respeitando o item anterior.

4.10. As empresas deverão possuir e comprovar sede em Minas Gerais.

4.11. Pessoas físicas proponentes de propostas de desenvolvimento de projeto deverão apresentar comprovação de residência em Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data de inscrição da(s) proposta(s) de desenvolvimento de projeto, salvo em caso de residência temporária fora do Estado, mediante justificativa e documentos comprobatórios.

4.12. Os proponentes responderão técnica e juridicamente pela realização do projeto.

4.13. A proposta inscrita deverá ser inédita para o fim que se destina, ou seja, não pode ter sido veiculada como obra audiovisual.

4.14. Serão aceitas inscrições cujas propostas não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais da **CODEMIG**.

4.15. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital.

5. VEDAÇÕES

5.1. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderão participar do Concurso:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade, tendo como referência a data limite do prazo de inscrição.
- b) Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;

- c) Empresas que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Empresas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios: servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- f) Empresas que tenham gerado obrigação para a **CODEMIG**, de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram esta obrigação subsidiária / solidária;
- g) Empresas que não forem sediadas em Minas Gerais.

5.2. Não é permitida a participação no Concurso por meio de consórcio.

5.3. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.

5.4. É vedado que propostas contempladas sejam transferidas a outras empresas ou pessoas físicas durante a fase de desenvolvimento de projeto, sendo ainda obrigatória a comunicação prévia para a **CODEMIG** caso haja venda de direitos, licenciamento ou outra modalidade de comercialização da obra.

5.5. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas não poderão participar em qualquer tempo da fase de desenvolvimento de projeto, seja dos inscritos ou das propostas contempladas.

5.6. Os autores/coautores, sócios de empresa participante ou membros de equipe de cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, somente poderão participar do desenvolvimento do projeto contemplado em que foram inscritos.

5.7. Serão desclassificadas as propostas de proponentes que constem como inadimplentes na Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste Edital, suas pendências com o Filme em Minas, Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura e junto ao SIAF.

5.8. É vedada a inscrição de propostas que já tenham sido contempladas em quaisquer fases de seu desenvolvimento (incluindo produção, finalização e distribuição) em outros Editais de fomento, tanto em âmbito estadual quanto nacional, inclusive da **CODEMIG**.

5.9. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, e que



deverá declarar o não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a sua participação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo proponente, com as páginas rubricadas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

6.2. O envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE
LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA
TELEVISÃO

Nome da proposta:

Categoria:

Proponente:

E-mail:

Representante da empresa, quando for o caso:

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas
Gerais

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa

Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30.150-350

Belo Horizonte – Minas Gerais

6.3. Deverão ser apresentadas no mesmo envelope:

- i. 01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente;
- ii. 01 (uma) cópia em tamanho A4 da proposta, encadernada separadamente;
- iii. 02 (dois) CD's ou DVD's não regraváveis contendo a proposta em formatos eletrônicos, tanto abertos para edição (extensões “.doc” ou “.xls”, quando for o caso), quanto fechados (extensão “.pdf”).

6.4. A correta formatação dos documentos e funcionamento dos CD's e DVD's é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos, ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.

6.5. Materiais diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.

6.6. O caderno de **HABILITAÇÃO** deve ser composto dos documentos a seguir:

Pessoa Física

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b. Cópia simples da carteira de identidade e CPF do proponente;
- c. Comprovante de residência atual do proponente e/ou autor da proposta, acompanhado de declaração de residência em Minas Gerais há pelo menos 12 (doze) meses ou, no caso de estarem residindo ou tenham residido fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, declaração de residência temporária fora do Estado, acompanhada de documentação comprobatória;
- d. Declaração de residência em Minas Gerais ou Declaração de residência temporária fora de Minas Gerais – ANEXO IV ou ANEXO V (quando for o caso);
- e. Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, datado a partir de dezembro de 2013 e com firma reconhecida, quando for o caso de roteiro adaptado.
- f. Comprovante de autorização quando o proponente apresentar proposta que utilize informações acerca de terceiros.

Pessoa Jurídica

- a. Formulário de inscrição preenchido e assinado
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c. Cópia do ato constitutivo da empresa proponente comprovando o seu endereço e seus fins prioritários culturais;
- d. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria;
- e. Cópia simples do documento de Identidade e CPF do representante legal;
- f. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor da Fazenda Municipal, da Fazenda Estadual, da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS e de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade quando da entrega do envelope com os documentos de habilitação;
- g. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- h. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- i. Contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, ou documentação comprobatória de vínculo, no caso de sócios ou funcionários contratados da empresa proponente;
- j. Comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária, datado a partir de dezembro de 2013 e com firma reconhecida, quando for o caso de roteiro adaptado.
- k. Comprovante de autorização quando a proponente apresentar proposta que utilize informações acerca de terceiros.

6.7. O caderno e a versão digital contendo a **PROPOSTA** devem ser compostos dos documentos descritos a seguir, conforme as categorias:

i. Longa metragem Ficção

- a. Argumento de roteiro com, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens, caracterização de cenários, público alvo e outros elementos que caracterizem o estilo da proposta, podendo fazer uso de imagens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
- f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
- g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

ii. Longa metragem Animação

- a. Argumento de roteiro com, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens, caracterização de cenários, público alvo e outros elementos que caracterizem o estilo da proposta – deverá usar imagens para ilustrar esses itens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
- f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
- g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

iii. Longa metragem Documentário

- a. Argumento de roteiro com, no mínimo, 5 (cinco), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (tema, abordagem geral, tom, fontes e resultados preliminares de pesquisa, caracterização de cenários, recursos expressivos, público alvo e outros elementos que caracterizem o estilo da proposta, podendo fazer uso de imagens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
- f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
- g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

iv. Obra seriada Ficção

- a. Argumento de roteiro do primeiro episódio com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse de, no mínimo, 3 (três) episódios, cada uma com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 5 (cinco) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (quantidade e duração de episódios, tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens, caracterização de cenários, público alvo e outros elementos que caracterizem o estilo da proposta, podendo fazer uso de imagens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
- f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
- g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

v. Obra seriada Animação

- a. Argumento de roteiro do primeiro episódio com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse de, no mínimo, 3 (três) episódios, cada uma com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 5 (cinco) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (quantidade e duração de episódios, tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens, caracterização de cenários, público alvo e outros elementos que caracterizem o estilo da proposta – deverá usar imagens para ilustrar esses itens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
- f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
- g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

vi. Obra seriada Documentário

- a. Argumento de roteiro do primeiro episódio com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 15 (quinze) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- b. Sinopse de, no mínimo, 3 (três) episódios, cada uma com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 5 (cinco) laudas, conforme formatação padrão descrita no ANEXO II;
- c. Logline;
- d. Conceito e público alvo (quantidade e duração de episódios, tema, abordagem geral, tom, fontes e resultados preliminares de pesquisa, caracterização de cenários, recursos expressivos, público alvo e outros



- elementos que caracterizem o estilo da proposta, podendo fazer uso de imagens);
- e. Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto;
 - f. Histórico e/ou portfólio de produções da empresa e/ou pessoa física responsável pelo projeto;
 - g. Currículo dos autores, coautores e membros de equipe da proposta.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Propostas, que será autônoma, constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, mediante convite da **CODEMIG** e indicados por Portaria.

7.2. A Comissão Técnica de Avaliação de Propostas dará notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos quesitos relacionados na tabela a seguir:

#	QUESITO	PESO
1	Abordagem do tema, criatividade e originalidade	40%
2	Adequação ao público alvo e potencial de interesse	25%
3	Planejamento e viabilidade de realização	20%
4	Histórico de projetos do proponente e equipe	15%

7.3. A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada quesito, ponderada pelo seu respectivo peso.

7.4. A nota final da proposta será a média aritmética das notas dadas por cada avaliador.

7.5. As propostas que tiverem notas finais abaixo de 6 (seis) serão desclassificadas.

7.6. Caso duas ou mais propostas fiquem com notas iguais dentro de uma mesma categoria, o desempate será pela maior nota, em média aritmética, dos quesitos na ordem que se segue:

- 1 - Abordagem do tema, criatividade e originalidade
- 2 - Adequação ao público alvo e potencial de interesse
- 3 - Planejamento e viabilidade de realização
- 4 - Histórico de projetos do proponente e equipe

7.7. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.



7.8. Caso o mesmo proponente tenha duas propostas classificadas entre as que serão contempladas, na mesma categoria ou em categorias distintas, será eliminada a proposta cuja nota final seja menor dentre as duas.

8. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DA CONTRATADA

8.1. Todos os proponentes contratados deverão seguir o cronograma de entrega conforme tabela abaixo:

Período: <i>(após data de publicação do contrato)</i>	Entrega:
90 dias	Relatório parcial
180 dias	Produtos listados no item 11.2, conforme categoria do contemplado
180 dias	Plano de negócio para todas as fases do projeto (produção, finalização, distribuição e comercialização) detalhando as atividades de cada etapa, o cronograma de execução e o orçamento analítico da obra. O plano de negócio deve destacar as fontes de financiamento (editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado), a estratégia de comercialização da obra, material de divulgação (teasers, folders, banners, publicações digitais, etc) sinopse, imagens e outras informações atualizadas do projeto para participação em sessões de <i>pitching</i> , rodadas de negócios, entre outros.
210 dias	Relatório final
210 dias	Protocolo do registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional
240 dias	Apresentação da prestação de contas do projeto
a cada 180 dias após a entrega do plano de negócio, durante a vigência do contrato	Relatório de acompanhamento do plano de negócio

8.2. Além dos documentos supracitados, os proponentes contratados deverão apresentar os projetos conforme descritos abaixo, de acordo com a categoria em que se enquadrem:

i. Longa metragem Ficção

- a. Roteiro desenvolvido a partir do argumento apresentado no ato da inscrição com, no mínimo, 50 (cinquenta) laudas, contendo o enredo da obra dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos.

ii. Longa metragem Animação

- a. Roteiro desenvolvido a partir do argumento apresentado no ato da inscrição com, no mínimo, 50 (cinquenta) laudas, contendo o enredo da



- obra dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos;
- b. *Storyboard* e *animatic* do roteiro.

iii. Longa metragem Documentário

- a. Roteiro desenvolvido a partir do argumento apresentado no ato da inscrição com, no mínimo, 50 (cinquenta) laudas, contendo o enredo da obra dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos;
- b. Relatório detalhado da pesquisa, contendo indicação das locações de filmagem, referências e metodologia utilizadas, entre outras informações relevantes.

iv. Obra seriada Ficção

- a. Roteiro desenvolvido do primeiro episódio e de outro à escolha da proponente a partir da proposta apresentada no ato da inscrição com, no mínimo, 5 (cinco) laudas cada um, contendo o enredo dos episódios dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos;
- b. Argumento dos demais episódios com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 10 (dez) laudas cada um.

v. Obra seriada Animação

- a. Roteiro desenvolvido do primeiro episódio e de outro à escolha da proponente a partir da proposta apresentada no ato da inscrição com, no mínimo, 5 (cinco) laudas cada um, contendo o enredo dos episódios dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos;
- b. Argumento dos demais episódios com, no mínimo, 1 (uma), e, no máximo, 10 (dez) laudas cada um;
- c. *Storyboard* e *animatic* dos dois roteiros desenvolvidos.

vi. Obra seriada Documentário

- a. Roteiro desenvolvido do primeiro episódio e de outro à escolha da proponente a partir da proposta apresentada no ato da inscrição com, no mínimo, 5 (cinco) laudas cada um, contendo o enredo dos episódios dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos falados ou escritos;
- b. Relatório detalhado da pesquisa, contendo indicação das locações de filmagem, referências e metodologia utilizadas, entre outras informações relevantes.

8.3. Todos os documentos deverão ser enviados em forma física e digital (por meio de CD ou DVD não regravável) para a **CODEMIG**.

8.4. A **CODEMIG** irá definir os modelos, quando houver e se não já estiverem especificados, dos documentos a serem apresentados pelos proponentes contratados durante o prazo de execução do contrato.



8.5. O proponente deverá aplicar a marca da **CODEMIG**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS** e do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL MINEIRO** em qualquer tipo de material de divulgação da obra, desde a fase de desenvolvimento de projeto até a finalização e distribuição desta, caso ocorra; assim, o proponente deverá comunicar à **CODEMIG** e à **SEC-MG** na ocasião da criação de material relacionado ao projeto para que sejam acertados os parâmetros para a inserção da marca.

8.6. O proponente fornecerá à **CODEMIG**, sem qualquer ônus, 10 (dez) exemplares de DVD e/ou *Blu-ray* da obra, se e quando houver o lançamento nesta mídia.

8.7. O proponente permitirá o uso da obra, desde a fase de desenvolvimento de projeto, em ações da **CODEMIG** sem quaisquer ônus mediante anuência do produtor e/ou distribuidor.

8.8. O proponente deverá se disponibilizar a participar da **MINAS GERAIS AUDIOVISUAL EXPO 2017 (MAX)**, bem como de eventos realizados pela **CODEMIG** e/ou seus parceiros, conforme a conveniência e necessidade da Companhia, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do contrato.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente deverá enviar prestação de contas dos recursos recebidos pela CODEMIG no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do relatório final.

9.2. Caso o proponente deseje prorrogar o prazo para envio da prestação de contas, o pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CODEMIG até 02 (dois) dias antes do prazo final de entrega da mesma.

9.3. O regulamento para a prestação de contas estará disponível no endereço eletrônico da CODEMIG (www.codemig.com.br), juntamente com os documentos referentes a este Edital.

9.4. É obrigatória a apresentação da prestação de contas, por parte do proponente contemplado, conforme as exigências do Regulamento para Prestação de Contas da CODEMIG citado no item anterior.

9.5. A comprovação das despesas deverá ser feita mediante apresentação de documentos fiscais ORIGINAIS, não sendo admitida a inclusão de documentos com data anterior à assinatura do contrato com a CODEMIG.

9.6. Os comprovantes de despesas do projeto contemplado neste concurso deverão ser mantidos pelo proponente à disposição da CODEMIG pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação da aprovação final da prestação de contas do projeto.



9.7. A despesa ocorrida em desconformidade com o orçamento aprovado ou que não respeite o Regulamento de Prestação de Contas da CODEMIG será glosada, e seu custeio será por conta do proponente. Os valores glosados deverão ser devolvidos à CODEMIG.

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS**

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2016

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA:

CATEGORIA:

ASSINATURA:

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****TÍTULO DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO****CATEGORIA DA PROPOSTA**

() Longa metragem
() Obra seriada

() Ficção
() Animação
() Documentário

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL (se houver):

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

TELEFONE:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÍTIO ELETRÔNICO (se houver):

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

DADOS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE, QUANDO HOVER (é permitido adicionar linhas)

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:



CURRÍCULO DO PROPONENTE E MEMBROS DE EQUIPE

- *É permitido ao proponente repetir esta página.*

- **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- **CURSOS RELEVANTES**

- **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

- **HISTÓRICO DE PROJETOS**



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

- *Preencher manuscrito e assinar.*

Eu, _____,
CPF número _____, responsável pela proposta
de desenvolvimento de projeto _____,
declaro conhecer e concordar com o Edital do Programa de Fomento ao Audiovisual
2016. Declaro, também, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que a
proposta é inédita, sob pena de desclassificação conforme Edital do Programa de
Fomento ao Audiovisual 2016.

_____/_____/_____
Data

Assinatura



FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

Os itens elencados na Cláusula APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS deverão ser formatados conforme as instruções abaixo. A página seguinte a esta está pré-formatada conforme a descrição abaixo. O proponente deverá, portanto, utilizar esta página quantas vezes for necessário, **respeitando os limites** constantes no Edital.

Tamanho do papel: A4

Margem superior e inferior – 2,5 cm

Margem da esquerda – 2,5 cm

Margem da direita – 2,5 cm

Logline, Sinopse, Argumento, Conceito e público alvo: fonte **Courier New 12**;

Planejamento de execução e orçamento de desenvolvimento de projeto: conforme tabela no final deste ANEXO.



LOGLINE

Texto de exemplo.

SINOPSE

Texto de exemplo.



ARGUMENTO

Texto de exemplo.



CONCEITO E PÚBLICO ALVO

Texto de exemplo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Atividade e descrição	2016			2017								
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO AUDIOVISUAL

- a) Novos itens poderão ser adicionados, desde que integrem o escopo do projeto;
 b) O cálculo e quitação dos impostos e taxas vinculados ao projeto é obrigação do contemplado e deve integrar o planejamento orçamentário;
 c) Os itens já inseridos na tabela servem como exemplos de rubricas a serem utilizadas, não devendo o proponente se limitar a estas ou utilizá-las integralmente.

Itens	Descrição dos Itens	Qtde unid/s	Unidade	Qtde item	Valor unitário	Total
1	Equipe					0,00
1.1	Produtor Executivo		mês			0,00
1.2	Diretor		mês			0,00
1.3	Ass. Direção		semana			0,00
2	Roteiro					0,00
2.1	Roteirista		verba			0,00
2.2	Consultor					0,00
2.3	Revisor					0,00
2.4	Tradução					0,00
3	Pesquisa					0,00
3.1	Pesquisa de arquivo					0,00
3.2	Pesquisa de conteúdo					0,00
3.3	Pesquisa de locação					0,00
4	Cessão de Direitos					0,00
4.1	Cessão de direitos de obra pré existente					0,00
4.2	Cessão de direitos de personalidade					0,00
5	Despesas de Desenvolvimento					0,00
5.1	Projeto gráfico					0,00
5.2	Impressão de book de captação					0,00
5.3	Alimentação		refeições			0,00
5.4	Transporte					0,00
5.5	Hospedagem		diárias			0,00
6	Despesas Administrativas					0,00
6.1	Assessoria contábil					0,00
6.2	Assessoria jurídica					0,00
7	Impostos e Taxas					0,00
7.1	Taxas bancárias					0,00
7.2	Impostos e tributos					0,00
Total Geral						0,00



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MINAS GERAIS PARA PESSOA FÍSICA

Eu,

_____,
C. I. nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, residir em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses, para fins de cumprimento do item 6.1 do edital do Concurso 02/2016 para SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO.

_____/_____/_____
Data

Assinatura



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA FORA DE MINAS GERAIS PARA PESSOA FÍSICA

Eu,

_____,
C. I. nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, residir ou ter residido fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, para fins de cumprimento do item 6.1 do edital do Concurso 02/2016 para SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO.

_____/_____/_____
Data

Assinatura



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.150-350, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada **CODEMIG**, e, CPF/CNPJ,endereço,....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **CONCURSO nº 02/2016, Processo Interno 482/16**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a premiação da proposta de desenvolvimento e a elaboração, pela **CONTRATADA**, de projeto de obra audiovisual de (longa-metragem para cinema ou série para a televisão), na categoria (especificar), conforme proposta vencedora no Concurso nº 02/2016 realizado pela **CODEMIG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao **Concurso 02/2016**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datado de ___/___/2016 e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (..... reais), correspondente ao prêmio pela seleção da proposta mencionada na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável.

3.2. O pagamento do prêmio à Contratada se dará em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato assinado na imprensa oficial, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico,



a crédito do beneficiário na conta acima especificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas no Termo de Referência, compete à **CONTRATADA**:

- 6.1. Aplicar os recursos financeiros transferidos pela **CODEMIG**, a título de premiação pela seleção no Concurso, no desenvolvimento do projeto proposto;
- 6.2. Apresentar o projeto desenvolvido no evento “Minas Gerais Audiovisual Expo 2017 (MAX)”, bem como em eventos realizados pela **CODEMIG**, conforme a conveniência e necessidade da Companhia, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 6.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 6.4. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
- 6.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.6. Não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 6.7. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CODEMIG**, bem

como registros de manutenção e de fatos relevantes;

- 6.8. Prestar contas à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** no prazo de até 30 dias após a entrega do Relatório Final, conforme exigido no Termo de Referência do Concurso referente a este Contrato;
- 6.9. Inserir a marca da **CODEMIG**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS** e do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL MINEIRO** em qualquer tipo de material de divulgação da obra, desde a fase de desenvolvimento de projeto até a finalização e distribuição desta, caso ocorra. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CODEMIG** e à **SEC-MG**, na ocasião da criação de material relacionado ao projeto, para que sejam acertados os parâmetros para a inserção da marca;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a **CODEMIG** esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 7.1. Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela **CONTRATADA**;
- 7.2. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 7.3. Efetuar o pagamento do prêmio no prazo fixado neste contrato;
- 7.4. Acompanhar, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa, a execução do projeto contemplado, na forma prevista no Termo de Referência do Concurso;
- 7.5. Fornecer o logotipo/marca da **CODEMIG**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE MINAS GERAIS** e do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL MINEIRO** à **CONTRATADA**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas;
- 7.6. Acompanhar e zelar para o cumprimento das cláusulas dos Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores



Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no concurso, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2016.

(assinatura Diretor e carimbo) (assinatura Diretor e carimbo)
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
CODEMIG**

(nome)
CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF: